EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 07/12/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a disponibilização de 2 (dois) caminhões combinados limpa-fossa/hidrojato, com operadores habilitados e auxiliares de serviços, destinados à execução continuada de serviços de sucção, coleta, transporte e descarga de lodo hidratado de efluente urbano, sucção de poços de visita e demais estruturas do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, bem como desobstrução e limpeza de tubulações por hidrojateamento, para redes com diâmetros nominais entre DN 100 e DN 400, com pressão mínima de trabalho de 150 bar e tanque com capacidade mínima de 3 m³, abrangendo ETEs, EEBs, redes coletoras e demais estruturas do SES do Município de São Bento do Sul.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no **CNPJ Nº 86.050.978/0001-83,** por intermédio de seu **Agente de Contratação Ana Maria Furmann Comarella e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 4192, de 16 de junho de 2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a disponibilização de 2 (dois) caminhões combinados limpa-fossa/hidrojato, com operadores habilitados e auxiliares de serviços, destinados à execução continuada de serviços de sucção, coleta, transporte e descarga de lodo hidratado de efluente urbano, sucção de poços de visita e demais estruturas do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, bem como desobstrução e limpeza de tubulações por hidrojateamento, para redes com diâmetros nominais entre DN 100 e DN 400, com pressão mínima de trabalho de 150 bar e tanque com capacidade mínima de 3 m³, abrangendo ETEs, EEBs, redes coletoras e demais estruturas do SES do Município de São Bento do Sul, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , no dia **07 de dezembro de 2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08h30min** do dia **07 de dezembro de 2026**.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a disponibilização de 2 (dois) caminhões combinados limpa-fossa/hidrojato, com operadores habilitados e auxiliares de serviços, destinados à execução continuada de serviços de sucção, coleta, transporte e descarga de lodo hidratado de efluente urbano, sucção de poços de visita e demais estruturas do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, bem como desobstrução e limpeza de tubulações por hidrojateamento, para redes com diâmetros nominais entre DN 100 e DN 400, com pressão mínima de trabalho de 150 bar e tanque com capacidade mínima de 3 m³, abrangendo ETEs, EEBs, redes coletoras e demais estruturas do SES do Município de São Bento do Sul

2.2 A presente licitação será realizada por **LOTE ÚNICO**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, conforme tabela disposta no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE de São Bento do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/20af54ac7226

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Objeto destinado à **AMPLA DISPUTA**, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar do lote classificado como de ampla concorrência.

5.10 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do lote reservado e do lote de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14 Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente (indicar as condições para o agendamento: via e-mail, telefone, nome do servidor etc.).

5.14.1 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.14.2 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.15 COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.15.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.15.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.15.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.15.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21**)**:

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 01 desse Edital.

7.3. Os licitantes, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

7.4.3. **OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "marca própria", "serviço" ou similares para que o licitante não seja desclassificado.**

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 Prazo de execução será conforme Termo de Referência.

7.12 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
d) Termo de Ciência das Condições Locais (Anexo V).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica deverá seguir conforme disposto no **Item 11 do Termo de Referência.**

b) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

c) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

9.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.

9.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 05 (cinco) minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

9.9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.13 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.13.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

9.13.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.13.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.14.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.14.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.14.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.14.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.15.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.15.2 Empresas brasileiras;

9.15.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.15.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

9.16 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.17 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da **planilha de custos e formação de preços** e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.18 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.6. Prazo de execução será conforme Termo de Referência.

14.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.8. Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste edital.

14.9. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.10. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.11. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme Termo de Referência.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização será executada conforme Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O SAMAE de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta de Contrato.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2026.

(assinado de forma digital)
OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente SAMAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços continuados de caminhões hidrojato/sucção para o Sistema de Esgotamento Sanitário

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a disponibilização de 2 (dois) caminhões combinados limpa-fossa/hidrojato, com operadores habilitados e auxiliares de serviços, destinados à execução continuada de serviços de sucção, coleta, transporte e descarga de lodo hidratado de efluente urbano, sucção de poços de visita e demais estruturas do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, bem como desobstrução e limpeza de tubulações por hidrojateamento, para redes com diâmetros nominais entre DN 100 e DN 400, com pressão mínima de trabalho de 150 bar e tanque com capacidade mínima de 3 m³, abrangendo ETEs, EEBs, redes coletoras e demais estruturas do SES do Município de São Bento do Sul.

1.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de operação, conservação e segurança, com todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários ao pleno funcionamento e à execução dos serviços.

1.3. A solução contemplará disponibilidade em horário comercial e atendimento adicional em período noturno, finais de semana e feriados, mediante acionamento, inclusive para situações emergenciais.

1.4. Registro de Preços: ( ) SIM (**X**) NÃO.

1.5. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, contemplando os 2 (dois) caminhões e respectivas equipes operacionais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. Escopo da contratação

2.1.1. A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) caminhões combinados limpa-fossa/hidrojato, cada qual com operador e auxiliar durante o horário comercial. Para os atendimentos noturnos, finais de semana e feriados, será disponibilizado o operador, sem auxiliar da contratada, mediante acionamento.

2.1.2. Os equipamentos serão utilizados no suporte operacional às atividades de esvaziamento e limpeza das unidades do SES, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de ocorrências emergenciais, sucção de poços de visita, coleta, transporte e descarga de lodo e efluentes, além da desobstrução de tubulações, ramais e ligações de esgoto por hidrojateamento e sucção.

2.1.3. Os serviços poderão ser executados em ETEs, EEBs, poços de visita, redes coletoras e demais estruturas do SES, em todo o Município de São Bento do Sul.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

2.2. Especificações mínimas dos veículos e equipamentos

- Tipo: caminhão combinado de sucção e hidrojato (limpa-fossa com hidrojateamento).
- Capacidade útil mínima do tanque de sucção: 10.000 litros (10 m³).
- Capacidade mínima do reservatório de água para hidrojateamento: 3.000 litros.
- Equipamento de sucção com capacidade compatível com a sucção de lodos e líquidos residuais.
- Equipamento de hidrojateamento com pressão mínima de 150 bar, com mangueiras, bicos e acessórios adequados para limpeza de redes e poços de visita.
- Conjunto de mangueiras, bicos, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços.
- Veículo em condições de segurança, conservação, operação e regularidade perante os órgãos competentes.
- Idade máxima do veículo: 15 (quinze) anos, considerando o ano de fabricação, desde que mantidas condições adequadas de conservação e segurança.
- Rastreamento por GPS, com disponibilização dos registros necessários à fiscalização.

2.3. Justificativa técnica para a exigência de caminhão com, no máximo, quinze anos de uso

A exigência de que o caminhão destinado à prestação dos serviços de hidrojateamento e sucção de resíduos possua, no máximo, quinze anos de uso justifica-se pela natureza operacional dos serviços, que demandam veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade. Trata-se de atividade essencial à manutenção e à desobstrução de redes coletoras de esgoto, poços de visita, tubulações e demais estruturas do sistema de saneamento, cuja execução exige equipamentos específicos, submetidos a condições severas de operação. A limitação da idade do veículo busca reduzir os riscos de falhas mecânicas, interrupções na prestação dos serviços e indisponibilidade dos equipamentos, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades, bem como para a segurança dos trabalhadores e da população.

Adicionalmente, a definição do limite de quinze anos de uso visa estabelecer um parâmetro objetivo de qualidade e confiabilidade para a execução contratual, considerando que o caminhão constitui a base operacional para o funcionamento dos sistemas de hidrojateamento e sucção, incluindo bombas de alta pressão, sistemas de vácuo, reservatórios e demais componentes auxiliares. Veículos mais antigos podem apresentar maior desgaste estrutural e mecânico, além de demandar manutenção mais frequente, aumentando o risco de paralisações e atrasos no atendimento das demandas. A exigência também contribui para a eficiência operacional e para a redução de riscos relacionados à execução dos serviços, sem impedir a participação de empresas que disponham de veículos usados, desde que atendam ao limite de idade estabelecido e aos demais requisitos técnicos e de segurança.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

2.4. Requisitos ambientais

• Apresentação e manutenção, durante toda a vigência contratual, da Licença Ambiental de Operação (LAO) ou documento ambiental equivalente exigível para a atividade.

• Transporte e destinação dos resíduos exclusivamente em unidades devidamente licenciadas e autorizadas pelo SAMAE.

• Comprovação da destinação final ou do recebimento dos resíduos sempre que exigido pela fiscalização.

• Prevenção de vazamentos, derramamentos e lançamentos indevidos durante a sucção, transporte e descarga.

• Observância das normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

• Disponibilização de registros de GPS, rotas e documentos de destinação quando solicitados pela fiscalização.

2.5. Operadores e equipe

• Os operadores deverão ser devidamente habilitados e capacitados para condução e operação dos equipamentos.

• Em horário comercial, cada caminhão deverá contar com motorista/operador e auxiliar de serviços.

• Nos atendimentos noturnos, finais de semana e feriados, será exigido o operador, sem auxiliar da contratada, pois o apoio será realizado pelos servidores do SAMAE em plantão.

• Os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais encargos dos empregados serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

• Os empregados deverão utilizar EPI, uniforme e crachá de identificação, fornecidos pela contratada.

• A contratada deverá substituir operador ou auxiliar cuja atuação seja considerada inadequada pelo SAMAE, sem prejuízo da continuidade do serviço.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

• O SAMAE necessita assegurar disponibilidade contínua de equipamentos especializados para sucção, coleta, transporte e descarga de lodo, limpeza de poços de visita, atendimento de ocorrências operacionais e desobstrução de redes coletoras por hidrojateamento.

• Atualmente, a Autarquia dispõe de um caminhão hidrojato/sucção próprio e um caminhão terceirizado. O equipamento próprio, em razão da idade e do desgaste decorrente do uso continuado, apresenta aumento da frequência de manutenções mecânicas e períodos de indisponibilidade, reduzindo sua disponibilidade operacional efetiva, devendo ir a leilão em data próxima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

• O caminhão terceirizado atualmente disponível é insuficiente para atender simultaneamente a demanda ordinária, as ocorrências emergenciais, os períodos de manutenção do equipamento próprio e situações em que mais de uma frente de serviço precise ser atendida.

• A contratação de 2 (dois) caminhões permitirá recompor a capacidade operacional, absorver o aumento da demanda, possibilitar atendimento simultâneo e criar redundância operacional, reduzindo o risco de interrupção de serviço público essencial.

• Objetiva-se reduzir o tempo de resposta a obstruções, transbordamentos e demais ocorrências, ampliar a capacidade de manutenção programada, assegurar continuidade e regularidade do serviço de esgotamento sanitário e reduzir riscos ambientais e operacionais.

4. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

4.1. A contratação decorre do planejamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, que identificou o problema operacional, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade da contratação de 2 (dois) caminhões hidrojato/sucção.

4.2. A contratação está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, no qual o serviço está previsto no item 6 – Serviços de hidrojateamento, e com as leis orçamentárias do exercício correspondente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

• A contratada deverá manter os 2 (dois) veículos em condições de disponibilidade durante o período contratado, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, conservação, equipamentos auxiliares e substituição de veículo que apresente defeito ou impossibilidade de operação.

• O SAMAE emitirá ordens de serviço ou solicitações de atendimento contendo, sempre que possível, local, tipo de ocorrência, serviço requerido, prioridade e demais informações necessárias.

• Cada atendimento deverá gerar registro suficiente para permitir conferência pela fiscalização, incluindo identificação do veículo, horário de apresentação, início e término, local, serviço executado e demais informações pertinentes.

• Para os serviços extraordinários noturnos, em finais de semana e feriados, não será exigido auxiliar da contratada, cabendo aos servidores do SAMAE em plantão o acompanhamento e apoio às atividades de sua responsabilidade.

• Para os serviços em horário comercial, os caminhões deverão estar disponíveis no início do expediente, conforme programação do SAMAE, e deverão iniciar o expediente com os tanques vazios.

• A contratada deverá manter capacidade de resposta para ocorrências emergenciais, inclusive desobstruções, transbordamentos e falhas operacionais que exijam atendimento rápido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

• Eventual indisponibilidade de veículo, operador ou auxiliar de responsabilidade da contratada não poderá comprometer a continuidade do serviço, devendo ser providenciada a substituição nos prazos definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. REGIME DE DISPONIBILIDADE, ACIONAMENTO E MEDIÇÃO

6.1. No horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 16h30, os 2 (dois) caminhões e as equipes previstas deverão permanecer disponíveis para atendimento das demandas do SAMAE.

6.2. No período noturno, de segunda a sexta-feira, das 16h31 às 07h29 do dia seguinte, e nos finais de semana e feriados, os atendimentos ocorrerão mediante acionamento, com medição por hora efetivamente trabalhada.

6.3. O SAMAE poderá utilizar os 2 (dois) equipamentos simultaneamente quando a demanda operacional assim exigir.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos foram dimensionados conforme o Estudo Técnico Preliminar e correspondem à capacidade contratada estimada para 2 (dois) caminhões.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. mensal	Qtd. anual
01	Disponibilização de 02 caminhões limpa-fossa/hidrojato, cada qual com operador e auxiliar, em horário comercial (segunda a sexta-feira, 07h30 às 16h30).	mês	1	12
02	Disponibilização de caminhão limpa-fossa/hidrojato, cada qual com operador, sem auxiliar, para serviços noturnos (segunda a sexta-feira, 16h31 às 07h29 do dia seguinte), mediante acionamento.	hora	80	960
03	Disponibilização de caminhão limpa-fossa/hidrojato, com operador, sem auxiliar, para finais de semana e feriados, mediante acionamento.	hora	100	1.200

7.2. As quantidades de horas são estimativas para dimensionamento da contratação e formação do valor de referência, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte do SAMAE. O pagamento das horas extraordinárias ocorrerá somente pelas horas efetivamente executadas e atestadas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A medição dos serviços distinguirá a disponibilização mensal dos 2 (dois) caminhões em horário comercial das horas adicionais efetivamente trabalhadas em período noturno, finais de semana e feriados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A disponibilização dos 2 (dois) caminhões, cada qual com operador e auxiliar, durante o horário comercial, será remunerada por valor mensal fixo, condicionado ao cumprimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

integral das obrigações contratuais relativas à disponibilidade dos veículos, equipamentos e equipes operacionais.

8.3. Para fins de medição, será considerada indisponibilidade qualquer período em que um dos caminhões, seus equipamentos essenciais, o operador ou o auxiliar exigido para o horário comercial não estejam disponíveis para a execução dos serviços, por motivo imputável à contratada, ressalvadas as situações devidamente justificadas e formalmente aceitas pelo SAMAE.

8.4. Os períodos de indisponibilidade injustificada serão descontados proporcionalmente do valor mensal fixo contratado para a disponibilização dos 2 (dois) caminhões, mediante a seguinte metodologia de cálculo:

D = VM ÷ HM x HI

Onde:

D = valor do desconto a ser aplicado na medição mensal;

VM = valor mensal contratado para a disponibilização de cada caminhão;

HM = total de horas de disponibilidade previstas para cada caminhão no respectivo mês, conforme o calendário de dias úteis e o horário de funcionamento estabelecido neste Termo de Referência;

HI = soma das horas de indisponibilidade injustificada registradas individualmente para cada caminhão, incluindo as indisponibilidades decorrentes da ausência de operador ou auxiliar exigido;

8.5. Para a aplicação dos descontos, cada caminhão será considerado individualmente, de modo que a indisponibilidade de um dos veículos não prejudique a apuração da disponibilidade do outro. Quando houver indisponibilidade simultânea dos dois caminhões, as horas correspondentes serão contabilizadas individualmente para cada veículo.

8.6. O período de indisponibilidade será contado a partir do momento em que o veículo ou a equipe deixar de estar disponível para a execução dos serviços até o restabelecimento efetivo da disponibilidade, mediante retorno do veículo às condições operacionais exigidas ou entrada em operação de veículo substituto com características equivalentes ou superiores, acompanhado da equipe necessária.

8.7. A substituição de veículo, operador ou auxiliar deverá observar os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. A substituição somente será considerada efetiva quando restabelecidas as condições necessárias à execução dos serviços, não sendo suficiente a mera comunicação de que a substituição será realizada.

8.8. A fiscalização do SAMAE registrará os períodos de indisponibilidade, identificando o caminhão afetado, a data, os horários de início e término, o motivo da ocorrência e as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

providências adotadas pela contratada. Os registros poderão ser comprovados por ordens de serviço, relatórios operacionais, registros de GPS e demais documentos pertinentes.

8.9. Antes da conclusão da medição mensal, a contratada será cientificada das ocorrências consideradas para o cálculo dos descontos, podendo apresentar justificativas e documentos comprobatórios, que serão analisados pela fiscalização do SAMAE. Somente serão excluídos do cálculo os períodos cuja justificativa seja formalmente aceita pela Administração.

8.10. O valor do desconto será deduzido da parcela mensal correspondente à disponibilização dos caminhões, limitado ao valor dessa parcela, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

8.11. Os serviços prestados em período noturno, finais de semana e feriados serão medidos por hora efetivamente trabalhada, mediante ordem de serviço, registro dos horários de início e término e validação da fiscalização. O pagamento corresponderá exclusivamente às horas efetivamente executadas e atestadas, não sendo devidas horas não trabalhadas em razão de indisponibilidade imputável à contratada.

8.12. Não haverá pagamento automático por carga completa ou volume estimado quando o serviço efetivamente realizado não corresponder a esse critério.

8.13. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, considerando os serviços efetivamente prestados, os descontos apurados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

9. ÁREA DE ATUAÇÃO

9.1. Os serviços serão executados em todo o Município de São Bento do Sul, nas unidades operacionais e demais estruturas do Sistema de Esgotamento Sanitário.

10. QUALIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

• Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões qualitativos, técnicos, ambientais e de segurança aplicáveis e serão fiscalizados pelo SAMAE.

• Os operadores deverão atender prontamente às ordens e orientações da fiscalização e dos responsáveis pela operação do SES.

• Os caminhões deverão permanecer limpos, conservados, sem avarias incompatíveis com a operação e em perfeito funcionamento.

• Os pneus, freios, iluminação e demais itens de segurança deverão estar em condições legais e adequados ao uso.

• Não serão admitidos vazamentos de óleo, água, lodo ou efluentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

• A descarga dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente em unidades de tratamento ou demais locais licenciados e autorizados pelo SAMAE, conforme orientação da fiscalização.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

11.1 **Para a habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:**

• Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo a disponibilização e operação de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a contratação, admitida a soma de atestados para fins de comprovação, desde que os serviços tenham sido executados de forma compatível com o objeto.

11.2 **Justificativa para exigência de Atestado de Capacidade Técnica**

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com o objeto da contratação, assegurando que a futura contratada disponha de capacidade operacional para executar os serviços de forma adequada, contínua, segura e eficiente.

O objeto da contratação envolve a disponibilização e operação de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, equipamento especializado destinado à execução de serviços de limpeza, desobstrução, sucção e manutenção de redes e estruturas do sistema de esgotamento sanitário. A adequada execução dessas atividades exige não apenas a disponibilidade do equipamento, mas também conhecimento técnico e experiência prática na sua operação, considerando as características específicas dos serviços, as condições das redes de esgoto e os riscos operacionais envolvidos.

Nesse contexto, a comprovação de experiência anterior mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado constitui mecanismo destinado a verificar a capacidade técnico-operacional da licitante, reduzindo o risco de contratação de empresa que não disponha de experiência suficiente para executar o objeto pretendido.

A exigência de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a contratação mostra-se proporcional e razoável, uma vez que não se pretende exigir experiência equivalente à integralidade do objeto, mas apenas demonstrar que a empresa já executou serviços em dimensão suficiente para evidenciar sua capacidade operacional. O percentual estabelecido busca, portanto, estabelecer um equilíbrio entre a necessidade de comprovação da experiência da licitante e a preservação da competitividade do certame.

Admite-se, ainda, a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto da contratação. Essa possibilidade amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que tenham adquirido sua experiência por meio de diferentes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

contratos, sem afastar a necessidade de demonstração de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos.

A exigência está restrita à comprovação de experiência em serviços compatíveis com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os contratos anteriormente executados e a presente contratação. Dessa forma, busca-se comprovar experiência em atividades que envolvam a disponibilização e operação de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, características essenciais para a adequada execução dos serviços.

Assim, a exigência de atestado(s) de capacidade técnica no percentual de 50% (cinquenta por cento) encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar a capacidade técnico-operacional da futura contratada, constituindo requisito pertinente, proporcional e compatível com a complexidade e as características do objeto, sem impor exigência excessiva ou desnecessariamente restritiva à competitividade da licitação.

Dessa forma, a Administração busca garantir que a empresa vencedora possua experiência prática suficiente para assumir a execução dos serviços desde o início da contratação, reduzindo riscos de falhas operacionais, interrupções, atrasos, execução inadequada dos serviços e eventuais prejuízos à continuidade e à eficiência das atividades de manutenção do sistema de esgotamento sanitário.

11.3 PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

• Comprovação das características mínimas do veículo e dos equipamentos exigidas neste Termo de Referência.

• Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, quando exigível, compatível com a atividade de coleta e transporte de efluentes, resíduos ou rejeitos provenientes do sistema de esgotamento sanitário.

• CNH dos condutores compatíveis com os veículos e demais certificações legalmente exigíveis para a atividade.

• Comprovação de disponibilidade dos veículos e operadores necessários à execução do objeto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

12.1. O objeto enquadra-se como serviço de natureza continuada.

12.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados na forma definida no instrumento contratual, admitidas prorrogações quando legalmente cabíveis, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Considerando que o SAMAE possui contrato ativo de um caminhão hidrojato/sucção válido até dezembro de 2026, a prestação efetiva dos serviços objeto desta contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

deverá iniciar a partir do dia subsequente ao vencimento do contrato atual, evitando duplicidade de contratação e assegurando continuidade do serviço.

12.4. Os serviços deverão iniciar às 07h30 do dia 21 de janeiro de 2027.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Foram consideradas fontes compatíveis com o objeto, incluindo consulta aos dados do Banco de Preços e consulta aos fornecedores deste tipo de serviço.

13.2. O valor estimado está indicado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Disponibilização de 02 caminhões limpa-fossa/hidrojato, cada qual com operador e auxiliar, em horário comercial (segunda a sexta-feira, 07h30 às 16h30).	mês	12	R$ 116.266,67	R$ 1.395.200,00
02	Disponibilização de caminhão limpa-fossa/hidrojato, cada qual com operador, sem auxiliar, para serviços noturnos (segunda a sexta-feira, 16h31 às 07h29 do dia seguinte), mediante acionamento.	hora	960	R$ 526,67	R$ 505.600,00
03	Disponibilização de caminhão limpa-fossa/hidrojato, com operador, sem auxiliar, para finais de semana e feriados, mediante acionamento.	hora	1200	R$ 550,00	R$ 660.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE:	**2.560.800,00**

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

14.1. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único.

14.2. A contratação será realizada em lote único, contemplando a disponibilização dos 2 (dois) caminhões, operadores, auxiliares no horário comercial e demais recursos necessários.

14.3. A adoção do lote único decorre da necessidade de que os dois equipamentos constituam solução operacional integrada, inserida em uma mesma programação e passível de utilização simultânea para serviços programados e ocorrências emergenciais.

14.4. A contratação de uma única empresa concentra em um único contratado a responsabilidade pela disponibilidade, manutenção, substituição dos veículos, qualificação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

e substituição dos operadores e demais obrigações necessárias à continuidade da prestação.

14.5. A solução integrada facilita o planejamento, acionamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, estabelece padrões uniformes de desempenho e reduz riscos de divergências entre prestadores.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Fiscalizar a execução contratual por servidor especialmente designado.

• Emitir ordens de serviço e solicitações de atendimento, indicando local, serviço e prioridade, sempre que possível.

• Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços.

• Atestar as medições dos serviços efetivamente executados.

• Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos ou irregularidades e determinar as providências necessárias.

• Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.

• Disponibilizar os operadores e auxiliares exigidos para cada período de atendimento.

• Arcar com combustível, lubrificantes, manutenção, pneus, seguros, deslocamentos, salários, encargos, EPIs, uniformes, crachás e demais custos necessários à execução.

• Realizar manutenção preventiva e corretiva fora dos períodos de trabalho, sempre que possível, sem prejuízo da disponibilidade contratada.

• Substituir, no prazo máximo de duas horas, veículo que apresente defeito ou fique indisponível, por outro de características equivalentes ou superiores.

• Cumprir as licenças, autorizações e exigências ambientais aplicáveis.

• Destinar os resíduos exclusivamente aos locais autorizados e licenciados, mantendo a rastreabilidade necessária.

• Atender às ordens e orientações da fiscalização.

• Comunicar ao SAMAE qualquer acidente, ocorrência ou condição que possa comprometer a execução dos serviços.

• Responsabilizar-se pelos danos causados ao SAMAE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

• Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização verificará a conformidade dos veículos, operadores, equipamentos, ordens de serviço, registros de horas, GPS, destinação dos resíduos e demais obrigações.

17.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à correção de falhas.

17.4. Permanecem indicados, conforme documentação administrativa existente, Paulo Schwirkowski como responsável pela fiscalização e Alessandro Pimentel de Córdova como gestor de contratos, sujeitos à formalização por ato de designação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, sem prejuízo da contratação de serviços acessórios indispensáveis, quando legalmente admitidos e sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

19. GARANTIAS

19.1. Não será exigida garantia de proposta.

19.2. Não haverá exigência de garantia contratual.

19.3 A exigência de garantia contratual não se mostra necessária para a presente contratação, considerando as características e a natureza dos serviços, bem como os riscos envolvidos em sua execução.

19.4 A Administração dispõe de mecanismos contratuais e legais suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a aplicação de penalidades em caso de inadimplemento, sem que seja necessária a imposição de garantia adicional.

19.5 A não exigência de garantia também contribui para a ampliação da competitividade do certame, evitando a criação de custos adicionais às licitantes que poderiam ser incorporados ao preço contratado. Dessa forma, considerando a avaliação dos riscos da contratação e a ausência de necessidade de proteção adicional ao interesse público, opta-se pela não exigência de garantia contratual.

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

20.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

20.2. A vedação considera que o objeto possui natureza comum, não apresenta complexidade técnica excepcional e pode ser executado individualmente por empresa especializada.

21. VISITA TÉCNICA

21.1. Não será exigida visita técnica, considerando que as especificações, condições de execução, área de atuação e requisitos operacionais encontram-se suficientemente descritos neste Termo de Referência e no edital.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação

Referência de Dotação:	1672	
Órgão:	23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	003	Sistema de Esgoto Sanitário
Função:	0017	Saneamento
Subfunção:	0512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
Ação:	2065	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
Elemento:	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
Vínculo:	175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Histórico

Para contratação de empresa para disponibilização de 2 (dois) caminhões combinados limpa-fossa/hidrojato.
*** Reserva proporcional a 03 meses do exercício de 2026.

Valor

QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	11/09/2026	440.000,00	

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	1672	
Órgão:	23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	003	Sistema de Esgoto Sanitário
Função:	0017	Saneamento
Subfunção:	0512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
Ação:	2065	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
Elemento:	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
Vínculo:	175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Histórico

Para contratação de empresa para disponibilização de 2 (dois) caminhões combinados limpa-fossa/hidrojato.
*** Reserva proporcional a 03 meses do exercício de 2026.
*** Complemento conforme alteração de cotação de preços.

Valor

CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	24/09/2026	177.000,00	

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a proposta da contratada e o instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

• A contratada não poderá executar serviços não autorizados pelo SAMAE, ressalvadas situações emergenciais indispensáveis à continuidade, segurança ou funcionamento normal do serviço público, observados os procedimentos de comunicação e registro.

• A contratada deverá observar a legislação brasileira aplicável à segurança, higiene, meio ambiente, trânsito, trabalho e execução dos serviços.

• O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório/contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Paulo Schwirkowski
Diretor de Operações do Sistema de Esgotamento Sanitário

Ciente:

Osvalcir Peters
Diretor Presidente – SAMAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. **Dados Bancários para o pagamento:**

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

2. **Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

3. **Dados do Preposto**[1]:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:
Endereço:

[Cidade], ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] ____de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	**Responsável Técnico da Empresa** Nome: CPF: Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À
(Nome do órgão)
A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:
( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

[Cidade], ____ de _____ 2026.
Assinatura do responsável
(Representante legal)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES COMBINADOS LIMPA-FOSSA/HIDROJATO, COM OPERADORES HABILITADOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LODO HIDRATADO DE EFLUENTE URBANO, SUCÇÃO DE POÇOS DE VISITA E DEMAIS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE TUBULAÇÕES POR HIDROJATEAMENTO, PARA REDES COM DIÂMETROS NOMINAIS ENTRE DN 100 E DN 400, COM PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 150 BAR E TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³, ABRANGENDO ETES, EEBS, REDES COLETORAS E DEMAIS ESTRUTURAS DO SES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Osvalcir Peters, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX. Localizada na Rua XXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, RG: XXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos, conforme Pregão Eletrônico nº XXXXX/2026:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, efetuado pelo **CONTRATANTE** em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a disponibilização de 2 (dois) caminhões combinados limpa-fossa/hidrojato, com operadores habilitados e auxiliares de serviços, destinados à execução continuada de serviços de sucção, coleta, transporte e descarga de lodo hidratado de efluente urbano, sucção de poços de visita e demais estruturas do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, bem como desobstrução e limpeza de tubulações por hidrojateamento, para redes com diâmetros nominais entre DN 100 e DN 400, com pressão mínima de trabalho de 150 bar e tanque com capacidade mínima de 3 m³,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

abrangendo ETEs, EEBs, redes coletoras e demais estruturas do SES do Município de São Bento do Sul, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de R$ XXXXXX, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Disponibilização de 02 caminhões limpa-fossa/hidrojato, cada qual com operador e auxiliar, em horário comercial (segunda a sexta-feira, 07h30 às 16h30).	mês	12	R$ xxxxxx	R$ xxxxxx
02	Disponibilização de caminhão limpa-fossa/hidrojato, cada qual com operador, sem auxiliar, para serviços noturnos (segunda a sexta-feira, 16h31 às 07h29 do dia seguinte), mediante acionamento.	hora	960	R$ xxxxx	R$ xxxxx
03	Disponibilização de caminhão limpa-fossa/hidrojato, com operador, sem auxiliar, para finais de semana e feriados, mediante acionamento.	hora	1200	R$ xxxx	R$ xxxxx
				VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ XXXXXXX**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1 O Termo de Referência;

4.1.2 O Edital da Licitação;

4.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

4.1.4 A Proposta da **CONTRATADA**;

4.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA:**

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de 21 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado no termos da Lei n° 14.133/21.

5.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

6.2 A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4 O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá à **CONTRATADA** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.

6.7 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

6.7.1.1 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

6.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6.10 Demais modos de execução conforme Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, a **CONTRATADA** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da **CONTRATADA**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.11 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados quando da assinatura do contrato (quando exigidos no Termo de Referência).

9.1 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao SAMAE de São Bento do Sul.

10.2 A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal e enviará a **CONTRATANTE,** a qual dará o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

10.3 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo estipulado pelo órgão responsável pela fiscalização, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.15 A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br.

10.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

10.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAMAE de São Bento do Sul.

10.18 A **CONTRATADA** se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data XXXX, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

11.4 O pedido realizado pela **CONTRATADA** para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da **CONTRATADA**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado através do memorando de designação de fiscal de contrato.

12.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

12.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

12.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

12.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.6 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

12.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

12.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

12.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.13 Demais obrigações estabelecidas no termo de referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

13.1.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

13.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

13.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

13.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

13.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

13.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

13.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

13.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

executados, de forma que seja mantida sua integridade;

13.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico, no prazo determinado.

13.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico;

13.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

13.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

13.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

13.1.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

13.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

13.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.1.26 A empresa contratada se compromete a observar integralmente os direitos trabalhistas dos funcionários que vier a designar para desempenhar as funções relacionadas ao presente contrato, sem que haja qualquer vinculação com a Autarquia contratante. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de obrigação da contratada, sendo que eventual inadimplência não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 121 da Lei 14.133/21.

13.1.27 A responsabilidade da **CONTRATADA** não será reduzida, limitada ou afastada em razão de fiscalização, acompanhamento ou aprovação dos serviços pelo SAMAE, permanecendo a empresa como única responsável perante a Administração e terceiros pelos atos relacionados à execução contratual.

13.1.28 Sempre que a natureza dos serviços exigir, ou mediante solicitação da Administração, a **CONTRATADA** deverá manter vigente seguro compatível com os riscos inerentes às atividades executadas, contemplando cobertura para danos materiais, pessoais, morais e ambientais eventualmente causados durante a execução contratual, sem prejuízo de sua responsabilidade direta e integral pelos danos ocorridos.

13.1.29 Caso a equipe disponibilizada se revele insuficiente para o cumprimento do cronograma, das frequências, dos prazos e dos padrões de qualidade exigidos, a contratada deverá promover, às suas expensas, o imediato reforço ou redimensionamento da mão de obra, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, quando verificado descumprimento contratual por culpa, ineficiência, atraso injustificado ou insuficiência operacional da contratada, com aplicação das sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

13.1.30 Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 00:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

iv) **Multa:**

A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício de 2026:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
1672	
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
003	Sistema de Esgoto Sanitário
0017	Saneamento
0512	Saneamento Básico Urbano
0023	Universalização Dos Serviços De Água, Esgoto E Resíduos Sólidos
2065	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Edmilson Marcos Spolete, Matrícula nº 344, e seu suplente servidor Jeison Pedro Buttelbrun, Matrícula nº 578, designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Alessandro Pimentel de Cordova, matrícula nº 566, e seu suplente Servidor Paulo Schwirkowski, matrícula nº 474, Matrícula nº 558, designados como **Gestores de Contratos**, todos representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

19.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, XX de XXXXXX de 2026.

_____	_____
OSVALCIR PETERS	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
SAMAE	**xxxxxxxxxxxx**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

Assinado digitalmente por:
OSVALCIR PETERS
***.549.099-**
17/11/2026 09:17:38

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Gerenciamento de Documentos

Relatório de Evidências de Assinaturas Digitais

O documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Identificador do documento: UDG.D9P.393.747

OSVALCIR PETERS (***.549.099-**) em 17/11/2026 09:17:44
Classificação: Qualificada

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

https://c.ipm.com.br/pa600c5b292f9c

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf2a5546c7226

Assinado digitalmente por:
ANA MARIA FURMANN COMARELLA
17/11/2026 10:23:17